



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

05 05 2017

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 05 de maio de 2017 às 10 30 horas para tratar dos seguintes assuntos

a) Discussão do parcelamento de dívida do IMES Catanduva, processo judicial e projeto aprovado pela Câmara Municipal, com presenças de representantes da Administração Municipal e da Direção do IMES

Sob a Presidência da Conselheira Vânia Aparecida Lopes foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças de Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenco, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni. Foi registrada a ausência da Conselheira Paula Fernanda Stuchi justificada por problemas de saúde. Presente à reunião o Diretor Superintendente, Edson Andrella e o Sr Fabio Manzano, representando a Administração Municipal

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue

O Diretor Superintendente fez um breve resumo do caso, condições impostas pelos Conselheiros para formalizar o parcelamento, relatou a realização de reunião entre o Fábio, o Diretor do IPMC e a Diretora do IMES, onde ficou acordado de acatar as exigências dos Conselheiros. Foi elaborado o projeto autorizando o parcelamento no dia 13/04/2017, encaminhado para a Câmara teve um parágrafo, que tratava de retenção de contribuições correntes, rejeitado pelos Vereadores. Na audiência com o Juiz do processo foram anexados os documentos, a saber certidão de débito e o projeto elaborado pelo IPMC, o qual ainda não havia sido apreciado pela Câmara, onde foi decidido o sobrestamento do feito até formalização do acordo. Na reunião ordinária de abril os Conselheiros foram informados de como foi aprovado o projeto na Câmara Municipal e os Conselheiros decidiram desfazer o acordo, seguir com o processo judicial e devolver os pagamentos referentes aos parcelamentos de 2013 para o IMES. Informou que esteve duas vezes na Câmara Municipal para explicar a decisão do IPMC para o Vereador Onofre e em uma das reuniões estavam presentes também a Diretora do IMES, Lucia, e o Vereador Cidimar, que foi informado pelo Vereador Onofre Baraldi que não tinha conhecimento do acordo e que se houvesse anuência da Lucia poderia ser estudada uma forma de corrigir o projeto. Registrou que a Lucia estava convidada para estar presente à reunião, mas que tinha avisado pela manhã que não poderia comparecer por um problema de saúde. Registrou ainda que a Municipalidade precisa do CRP. Na sequência foi passada a palavra para o Sr Fabio

Pelo Fabio foi explanada sobre a situação da Prefeitura com relação ao assunto tratado e outros passivos herdados, que se depara com uma frustração das



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

expectativas da população Falou das consequências da falta do CRP para a Municipalidade Falou de direcionamento que está sendo dado para o IMES com relação a mais austeridade na condução de pagamento de folha e encargos e ações que podem resultar em economia, citando devoluções de imóveis alugados que abrigam a clínica de fisioterapia e o estúdio de áudio difusão Espera que todas as medidas sejam implementadas para que o Município retome o selo de bom pagador Que a Prefeitura encaminhou o projeto conforme elaborado pelo IPMC, com anuência do Conselho Fiscal Falou sobre a tramitação do projeto na Câmara e das possibilidades de reverter a situação Argumentou que a garantia de pagamento dos parcelamentos já é um avanço e que, caso não seja resolvido o problema com o projeto, o IMES poderia oferecer imóveis em garantia, através de hipoteca eventual, e também as bolsas que são pagas pela Prefeitura Pediu um voto de confiança para a Administração iniciada em janeiro de 2017 e também para o IMES Catanduva

O Conselheiro Zorneta perguntou se a Câmara poderia rever a forma de aprovação do projeto e alegou que achava constrangedor o acatamento da penhora de imóveis do IMES e também a retenção de bolsas Disse que tinha interesse em regularizar a situação do IMES sem que o Conselho Fiscal do IPMC seja responsabilizado O Sr Fábio disse que as garantias podem ser oferecidas, independentemente de autorização legislativa

O Conselheiro Feroni perguntou como funcionaria a hipoteca eventual O Sr Fabio respondeu que hipoteca eventual é aquela constituída em garantia de dívida futura, ou seja, certa em sua existência, mas indeterminada com relação ao "quantum", carente de apuração para exigibilidade da dívida Grava o imóvel e no futuro caso haja uma dívida poderá ser colocado à disposição do credor Reafirmou que Maria Lucia anuiu ao acordo com o IPMC e que não iria se opor em oferecer as devidas garantias

O Conselheiro Jair, registrou que a Diretora do IMES sempre teve apoio do IPMC e voto de confiança e que achava estranho os pedidos sucessivos de parcelamento que vem ocorrendo Que o projeto era objeto de acordo, que inclusive foi apresentado na audiência de conciliação no processo judicial Que lamentava que a Diretora do IMES tenha procurado Vereador para interferir no projeto O Sr Fabio disse que desconhecia que a Lucia teria procurado os Vereadores, que a mesma fez ofício solicitando o parcelamento, inclusive efetuando a quitação do parcelamento de 2013 Registrou a importância do IMES na educação de Catanduvenses e moradores da região, bem como a disposição da Administração em auxiliar o IMES dentro de suas possibilidades

Trecho inaudível

O Sr Fabio dirige-se a Conselheira Vânia e disse que há um ano e meio a Administração era outra e que não honrava o pagamento das bolsas e outras despesas que comprometem o crédito da Prefeitura



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24 09 1999

Trecho inaudível

O Conselheiro Onofre registrou que os atos dos Conselheiros são cobrados pelo Juiz, que um passo que der em falso compromete nosso trabalho.

O Sr Fábio disse que o ocorrido com o projeto não teve interferência da Administração, que entende que a responsabilidade dos Conselheiros é grande e que as condições atuais são melhores, pois anteriormente o IPMC não tinha garantia nenhuma. Que acredita que Maria Lúcia vai honrar o compromisso e oferecer as garantias solicitadas.

O Conselheiro Renato disse lamentar a ausência da Diretora do IMES e que a mesma não tenha enviado um representante. Que não tem dúvida quanto a atuação da Administração.

O Sr Fábio disse que também poderia ter ido até os Vereadores para esclarecer que o projeto era objeto de acordo firmado pelo IPMC e IMES, com intervenção da Administração.

O Conselheiro Renato disse que, na dúvida, os Vereadores poderiam ter ouvido os interessados caso tivessem alguma dúvida com relação ao projeto.

O Conselheiro Zorneta, perguntou se o Prefeito não poderia vetar o parágrafo rejeitado pelos Vereadores. Que o IMES está com dificuldades há tempos e que a responsabilidade por um eventual "fechar de portas" não pode ser levado a conta do IPMC.

O Sr Fábio, disse não ter segurança se os Vereadores acolheriam um veto do Prefeito ao parágrafo do projeto de Lei, mas que a presente reunião tem como propósito encontrar alternativas de oferecer garantias independentemente do projeto.

O Conselheiro Zorneta ressaltou que a inadimplência deve ser cobrada judicialmente por exigência legal.

Trecho inaudível

O Sr Fábio falou que o IMES tem cerca de 1000 alunos, receita de 700 mil reais mês e folha de 480 mil reais, acrescentando a possibilidade de redução de despesas.

O Conselheiro Furoni, perguntou se seria necessário um novo projeto para as novas garantias propostas. Foi respondido que seria possível fazer o acordo administrativo, sem anuência da Câmara.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Onofre registrou que gostaria de conversar com a Congregação do IMES

O Conselheiro Zorneta disse que deveria ser avaliada a hipótese de nomear uma intervenção no IMES, pois a situação se arrasta a alguns anos

O Conselheiro Jair solicitou que fosse solicitado ao IMES o número de alunos e a arrecadação mensal

Trecho inaudível

O Sr Fábio disse que no dia das negociações o IMES estaria com a folha de pagamento em dia e aproximadamente 500 mil reais em caixa

O Diretor do IPMC enalteceu o debate e a qualificação dos Conselheiros do IPMC, apresentou certidão atualizada de débito no montante de R\$ 1 468 811,99, em valores originais Registrou que quando falou com o Vereador Onofre Baraldi, o mesmo disse que havia tirado o parágrafo do projeto, pois entendeu que estava fora do contexto do parcelamento Registrou que não tinha como saber se a Diretora do IMES interferiu ou não para que isso ocorresse Sugeriu ao Sr Fábio que a Administração colocasse um olho mais próximo do IMES e sugeriu que fosse aproveitada a preocupação dos Vereadores para, eventualmente, fazer uma revisão no Estatuto do IMES, que possa estar impactando nos custos do IMES Disse que as bolsas devidas pela Prefeitura não cobrem integralmente os valores correntes que devem ser recolhidos pelo IMES Que garantia de imóvel não é líquida e que caso exigida não garante o retorno das metas atuariais exigidas do IPMC Chamou atenção para o histórico de inadimplência do IMES que demonstra falta de capacidade financeira para honrar seus compromissos, caso as medidas propostas não sejam implementadas Apresentou dados que constavam na certidão de débitos, que demonstram através das contribuições devidas que a folha do IMES sobe todos os meses, o que pode ser corrigido por lei caso o problema decorra de disposições estatutárias ou mediante mudança na forma de gestão se não for problema legal

Ficou decidido, por unanimidade, aguardar a decisão da Câmara no projeto e, ato contínuo, caso necessário, deverão ser feitas as tratativas administrativas para aceite de garantias com anuência da Congregação do IMES

A Diretora do IMES será provocada a se manifestar oficialmente a favor do projeto, uma vez que tudo foi feito conforme acordado

O Sr Fábio pediu que os Conselheiros funcionassem como multiplicadores de informação, com relação às dificuldades que a Municipalidade está passando, não só com relação ao IPMC, mas também como todo o passivo herdado



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho, Vânia Aparecida Lopes deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo

Catanduva, 05 de maio de 2017

Vânia Aparecida Lopes
Presidente

Renato Aparecido Biagi
Secretário

Jair Lopes

José Carlos Zorneta

José Onofre Lourenço

Vanderlei Feroni